



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 385, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015 do Município de Vieirópolis e adota outras providências.

O PREFEITOCONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 28.807.883,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no Anexo II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

IRECEITAS CORRENTES	RS	16.435.236,00
1.1RECEITA TRIBUTÁRIA	RS	276.860,00
1.2RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		
1.3RECEITA PATRIMONIAL	RS	83.801,00
1.4RECEITA INDUSTRIAL		
1.5RECEITA DE SERVIÇOS	RS	2.202,00
1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS	16.060.258,00
1.7 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS	12.115,00
IRECEITAS DE CAPITAL	RS	14.060.121,00
2.1OPERAÇÕES DE CREDITOS		
2.2 ALIENAÇÕES DE BENS	RS	33.042,00
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS	14.027.079,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	RS	(-) 1.687.474,00
TOTAL DA RECEITA	RS	28.807.883,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

IDESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
2PODER LEGISLATIVO		
1.1 Câmara Municipal	RS	640.303,00
2 -PODER EXECUTIVO		
2.1 Gabinete do Prefeito	RS	623.178,00
2.2 Procuradoria Jurídica	RS	99.126,00
2.3 Secretaria de Administração e Planejamento	RS	633.656,00
2.4 Secretaria de Finanças	RS	601.708,00
2.5 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	RS	2.787.705,00
2.6 Secretaria de Educação	RS	10.893.873,00
2.7 Secretaria de Ação e Assistência Social	RS	148.355,00
2.8 Secretaria de Agricultura	RS	1.589.780,00
2.9 Fundo Municipal de Assistência Social - FMSV	RS	533.163,00
2.10 Fundo Municipal de Saúde - FMSV	RS	4.390.945,00
2.11 Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	RS	874.809,00
2.12 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	RS	68.069,00
2.13 Secretaria de Cultura	RS	207.623,00
2.14 Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	RS	51.788,00
2.15 Fundo Municipal do Meio Ambiente	RS	4.753.890,00
SUBTOTAL	RS	28.797.971,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	9.912,00
TOTAL DA DESPESA	RS	28.807.883,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

II DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativo	R\$	640.303,00
04 Administração	R\$	1.723.916,00
08 Assistência Social	R\$	773.129,00
09 Previdência Social	R\$	185.100,00
10 Saúde	R\$	4.390.945,00
12 Educação	R\$	10.893.873,00
13 Cultura	R\$	254.983,00
15 Urbanismo	R\$	1.580.266,00
16 Habitação	R\$	209.876,00
17 Saneamento	R\$	695.984,00
18 Gestão Ambiental	R\$	4.756.642,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$	3.302,00
20 Agricultura	R\$	1.589.780,00
25 Energia	R\$	42.953,00
26 Transporte	R\$	255.874,00
27 Desporto e Lazer	R\$	801.045,00
SUBTOTAL	R\$	28.797.971,00
Reserva de contingência	R\$	9.912,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	28.807.883,00

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), bem assim para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º. Para atender a abertura de créditos suplementares fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Vieirópolis, 02 de dezembro de 2014


Antônio César Braga
Prefeito